



PREFEITURA DE
SOBRAL
CONTRATO

EMANUELA
CACILDA DE
AQUINO
RUFINO:7727654
0359

Assinado de forma
digital por EMANUELA
CACILDA DE AQUINO
RUFINO:77276540359
Dados: 2021.09.30
14:31:22 -03'00'

Contrato nº 0300 /2021-SMS.
Processo nº P166885/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP** com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.862-730, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, Telefone: (85) 3268-3011 / (85) 9.9761-2971, endereço eletrônico: licitacaoprosaude@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. **EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO**, portadora da Carteira de Identidade nº 94002125321 - SSP/CE e do CPF nº 772.765.403-59, com endereço comercial na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 181 A, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60.862-730, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
------	------	---------	-----------	--------------------	--------------	-----------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





32	500	LATA	FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALIZADA P/ AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO: 1,0 KCAL/ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA ABERTO.	PRODIET	R\$ 20,83	R\$ 10.415,00
VALOR TOTAL DOS ITEM						R\$ 10.415,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 10.415,00 (dez mil quatrocentos e quinze reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - Federal
0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - Municipal
0701.10.306.0074.2317.33903000.1214.0000.00 - Federal
0701.10.303.0073.2290.33903000.1214.0000.00 - Federal
0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.0000.00 - Municipal

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000 -- Municipal

0701.10.303.0073.2290.33903000.1211000000- Municipal

0701.10.306.0074.2317.33903000.1211000000- Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SínS

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente de Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Outubro de 2021.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

EMANUELA CACILDA DE AQUINO
RUFINO:77276540359
EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO
CPF nº 772.765.403-59
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
EMANUELA CACILDA DE AQUINO
RUFINO:77276540359
Dados: 2021.09.30 14:32:31 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.002.777-06

2. **MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS**
CPF: 65770676353

Assinado de forma digital por
MARIA CAROLINA SOUSA DOS
SANTOS:65770676353
Dados: 2021.09.30 14:32:47 -03'00'

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente do Núcleo de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 30/09/2021 14:53:43 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO 2 PROSAÚDE.pdf

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359, OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Assinatura por CN=MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS:65770676353,
OU=22759531000103, OU=Presencial, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=VALID,
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

alunos(as) que obtiverem as maiores notas na prova da Primeira Fase, selecionados(as) em ordem decrescente de nota, de acordo com os critérios descritos no item 6 deste regulamento. 4.4.2 Os(as) alunos(as) com nota igual ou superior a 5 (cinco) serão automaticamente classificados(as) para a Segunda Fase. 4.4.3 Quando da divulgação da lista de classificados, a escola deverá informar aos(as) participantes que o resultado poderá ser alterado em razão de eventual retificação do ordenamento das notas. 4.4.4 A Secretaria da Educação não se responsabilizará por quaisquer listas de classificados divulgadas em desacordo com a lista oficial publicada pela SME. Segunda Fase - 4.4.5 A prova da Segunda Fase se destina a todos(as) os(as) alunos(as) participantes classificados(as). 5. DOS RESULTADOS - 5.1 A divulgação da lista de classificados para os Níveis 1 e 2 será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral ou outro canal de comunicação oficial. 5.2 A divulgação das listas dos classificados para a Segunda Fase será feita exclusivamente no Diário Oficial do Município de Sobral ou outro canal de comunicação oficial, na data indicada no Calendário Oficial da OSAA 2021, de acordo com o Anexo 01 deste edital. 5.3 As listas de premiados(as) serão divulgadas separadas por prêmio, em ordem de classificação, de acordo com os critérios de premiação presentes neste Regulamento. 5.4 Na lista de alunos(as) premiados(as) constará o nome do(a) aluno(a) e da respectiva escola. 5.5 Eventuais ocorrências, dúvidas, esclarecimentos e/ou solicitações deverão ser enviadas para o e-mail olimpiadasobralense@edu.sobral.ce.gov.br. 6. DA PREMIAÇÃO - 6.1 Regras Gerais de Premiação - 6.1.1 Serão premiados(as) alunos(as), professores(as) e escolas pelos melhores desempenhos nesta edição. 6.1.2 Serão concedidas, entre os(as) alunos(as) participantes, medalhas de ouro, medalhas de prata, medalhas de bronze e menções honrosas, de acordo com os critérios presentes neste Regulamento. A identificação das medalhas como sendo de ouro, prata e bronze representa apenas a cor do objeto e não sua composição material. 6.1.3 Serão concedidos, aos(as) professores(as) de alunos(as) medalhistas, Diplomas de homenagem. 6.1.4 Serão concedidos, às escolas de alunos(as) medalhistas, Diplomas de homenagem e, às demais escolas participantes, Certificados de participação. 6.1.5 Toda a comunidade escolar será convidada a participar da Cerimônia Virtual de Premiação da OSAA 2021, a ser realizada de acordo com o Calendário Oficial, de acordo com o Anexo Único deste edital. 6.1.6 Todos os diplomas e certificados serão disponibilizados para download na página oficial da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 6.2 Critérios para premiação - 6.2.1 As premiações ocorrerão mediante os seguintes critérios: 6.2.1.1. O(a) aluno(a) que acertar: 60% das questões, receberá menção honrosa. 70% das questões, receberá medalha de bronze. 80% ou 90% das questões, receberá medalha de prata. 100% das questões, receberá medalha de ouro. 7. OBRIGAÇÕES - 7.1 Obrigações dos(as) Alunos(as) - 7.1.1 O(A) aluno(a) e/ou seus(suas) respectivos(as) responsáveis, ao participar da OSAA 2021, concorda em eventualmente ter seu nome divulgado na lista de classificados e na lista de premiados a ser disponibilizada nos canais oficiais da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 7.2 Obrigações das Escolas: 7.2.1 As escolas são responsáveis pela participação de seus(suas) alunos(as), devendo ser estimulado o comparecimento do maior número possível de participantes. 7.2.2 Serão desclassificados(as) todos(as) os(as) participantes de uma escola que permitir que alunos(as) não matriculados(as) regularmente em seus quadros façam as provas como membros de seu corpo discente. 7.2.3 É de responsabilidade da escola divulgar sua participação na OSAA 2021, bem como as regras contidas neste edital, para seus(suas) alunos(as) e professores(as). 7.2.4 As escolas devem se inscrever no link <https://www.even3.com.br/osaa2021>, fornecendo todas as informações solicitadas e cumprindo com todas as exigências de inscrição dentro do prazo determinado no Calendário Oficial, de acordo com o Anexo Único deste edital. 7.2.5 Cabe à escola instruir seus(suas) alunos(as) sobre a responsabilidade da manutenção do sigilo e quanto à vedação ao uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas. Qualquer quebra de sigilo poderá resultar na desclassificação da escola e/ou de seus(suas) alunos(as) envolvidos(as). 7.2.6 É responsabilidade das escolas tornar público o Calendário Oficial, contendo horários e datas, bem como Orientações Gerais, mobilizando e incentivando os(as) alunos(as) para uma participação efetiva. 7.3 Obrigações da SME - 7.3.1 A Secretaria da Educação de Sobral, por intermédio da Coordenadoria do Ensino Fundamental II, como responsável pela realização da OSAA 2021, terá as seguintes atribuições: a) Planejamento e organização do projeto. b) Elaboração das provas e dos gabaritos. c) Divulgação do link do Google Forms. d) Aplicação das provas. e) Processamento e divulgação das informações de todas as fases, de acordo com o Calendário Oficial da OSAA 2021. f) Divulgação dos resultados. g) Indicação das premiações. h) Organização da Cerimônia Virtual de Premiação. 8. DOS RECURSOS - 8.1 Os recursos dos resultados preliminares da olimpíada deverão ser interpostos pela escola do(a) candidato(a), acompanhado de cópia de documento oficial do(a) aluno(a) interessado(a), através do e-mail olimpiadasobralense@edu.sobral.ce.gov.br. 9. DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1 A inscrição na OSAA 2021 implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo seu anexo e eventuais retificações, das quais as

escolas inscritas, alunos(as) participantes e respectivos responsáveis não poderão alegar desconhecimento. Sobral (CE), 04 de outubro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL.

ANEXO I - CALENDÁRIO OFICIAL DA OLIMPIADA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação	05 a 15 outubro	Online
Inscrição	11 a 15 outubro	Online
Prova Nível A - Fase única	19 a 25 de outubro	Online
Prova Níveis 1 e 2 - 1ª Fase	19 a 25 de outubro	Online
Divulgação dos Resultados Preliminares Fase única - Nível A	25 a 29 de outubro	Online
Fase de Recursos da Fase única - Nível A	25 a 29 de outubro	Online
Resultado final Fase única - Nível A	01 a 03 de novembro	Online
Divulgação dos Resultados Preliminares da 1ª Fase - Níveis 1 e 2	25 a 29 de outubro	Online
Fase de Recursos da 1ª fase - Níveis 1 e 2	25 a 29 de outubro	Online
Divulgação dos Resultados Finais da 1ª Fase - Níveis 1 e 2	01 a 03 de novembro	Online
Prova da 2ª Fase - Níveis 1 e 2	04 a 12 de novembro	Online
Divulgação dos Resultados Preliminares da 2ª Fase - Níveis 1 e 2	15 a 19 de novembro	Online
Fase de Recursos - 2ª fase - Níveis 1 e 2	22 a 26 de novembro	Online
Resultado Final - 2ª Fase - Níveis 1 e 2	26 a 30 de novembro	Online
Cerimônia de Premiação	01 a 15 de dezembro	Online

ANEXO II - CONTEÚDOS DA OLIMPIADA SOBRALENSE DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA - NÍVEL 1 - História da Astronomia; Eclipses solar e lunar; Lua: Fases, movimentos e influências à terra; Sistema solar: Planetas e suas órbitas, asteroídes e meteoritos, planetas anões; Terra: Composição do núcleo e atmosfera, movimentos de rotação e translação, gravidade; Terra: Dia e noite, horários e contagem de tempo; Astronáutica: Missões ao espaço e lua, foguetes e seu funcionamento, lançamento de satélites e exploração do céu. Brasil no espaço. NÍVEL 2 - Astronomia: História, medições de distância e gravidade, telescópios espaciais e satélites; Terra: Tempo, movimentos de rotação e translação, estações do ano; Lua: Fases e movimentos de rotação e translação; Sistema solar: Geocentrismo e heliocentrismo, planetas e planetas anões, asteroídes e meteoritos; Galáxias: Via Láctea e vizinhos, formação e composição; Eclipses solar e lunar; Corrida espacial: História, missões à lua e espaço, ISS e sua importância, novas tecnologias e futuro das viagens espaciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0400/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.415,00 (dez mil quatrocentos e quinze reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214.0000.00 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33909100. 1211.0000.00 - Municipal; 0701.10.122.0072.2379 .33909100. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000 - Municipal; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000 - Municipal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanuela Cândia de Aquino Rufino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 054/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 51.556,05 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0404/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 92.750,00 (Noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Narciso José Ronsan. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 053/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 34.770.156/0001-73. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 21.905,95 (vinte e um mil e novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 23/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Aparecido Bernardinelli.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 052/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 36.975.874/0001-01. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 12.719,96 (doze mil e setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sra. Juliana Ferreira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0403/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Joseph Domingos da Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0400/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 10.415,00 (dez mil quatrocentos e quinze reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Caçilda de Aquino Rufino. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0402/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Laíse de Lima e Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0401/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497)

Central de Licitações. Data de Abertura: 21/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Outubro de 2021.

MIKAELE VASCONCELOS MENDES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495)

Central de Licitações. Data de Abertura: 19/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoriais lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P165504/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Outubro de 2021.

MIKAELE VASCONCELOS MENDES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 20 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 5 de outubro de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SESA

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 21 de outubro de 2021, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021-SESA, cujo objeto é a contratação de serviços de exames laboratoriais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de outubro de 2021

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 56/2021

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de bombonas para lixo, para atender o município de Alegre/ES. Data da abertura da sessão: 22 de outubro de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com Alegre/ES, 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO

Pregoeiro

